



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

049

/17.

Projeto de Lei nº 009/17, acompanhado de substitutivo

Processo nº 022/17

Iniciativa: Vereador Lucas Grecco

Assunto: Dispõe sobre a numeração dos imóveis no Município de Araraquara e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Foi protocolizado um substitutivo, promovendo alterações necessárias à melhor consecução dos objetivos da propositura, não modificando substancialmente o texto original.

Preceitua a Constituição Federal, no inciso VIII de seu art. 30, que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

É evidente, portanto, a competência municipal para o estabelecimento de normas que disciplinam e controlam a ocupação e a utilização das áreas urbanas e urbanizáveis.

Feitas as considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental analisem o presente projeto de lei e o correspondente substitutivo.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

03 MAR 2017

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Magal Verri

Thainara Faria